

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 235

São Paulo

terça-feira, 18 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.710, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 756.000.000,00 (setecentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18.02	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	81.000.000,00
	SUB-TOTAL	81.000.000,00
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.000.000,00
	SUB-TOTAL	675.000.000,00
	TOTAL	756.000.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS	81.000.000,00
	66.30.179.2.268	675.000.000,00
	TOTALS ...	756.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	756.000.000,00
4A.	QUOTA	756.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de dezembro — Terça-feira

10h30 Missa de Natal — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	21
Economia e Planejamento ...	2	Secretaria do Menor	21
Justiça	2	Defesa do Consumidor	21
Trabalho e Promoção Social .	3		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo ...	22
Fazenda	5		
Agricultura e Abastecimento .	6		
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	23
Saúde	11		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	24
Transportes	18	Tribunal de Contas	25
Administração	21	Editais	30
Cultura	21	Concursos	31
		Assembleia Legislativa	67
		Diário dos Municípios	76
Esportes e Turismo	21	Boletim Federal	78
Habitação e		Partidos Políticos	80
Desenvolvimento Urbano ...	21	Ministérios e Órgãos Federais	80

DECRETO Nº 32.711, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital comprometidas junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 119.410.916,00 (Cento e dezenove milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18.02	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.410.916,00
	SUB-TOTAL	119.410.916,00
	TOTAL	119.410.916,00
	PROJETOS CORRENTE	
	EDIF. POLÍCIA CIVIL GOE-SP-OBRAS INSTAL.	
	66.30.174.1.222	7.000.000,00
	66.30.174.1.397	112.410.916,00
	TOTALS ...	119.410.916,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	119.410.916,00
4A.	QUOTA	119.410.916,00

DECRETO Nº 32.712, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para subscrição de Ações da Terrafoto S.A. — Atividades de Aerolevantamentos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29.40	SECRETARIA DA FAZENDA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	26.000.000,00
	SUB-TOTAL	26.000.000,00
	TOTAL	26.000.000,00
	PROJETOS CORRENTE	
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA TERRAFOTO S.A.	26.000.000,00
	11.07.035.7.013	26.000.000,00
	TOTALS ...	26.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
29.05	TERRAFOTO S/A-ATIV. DE AEROLEVANTAMENTOS	
	TOTAL	26.000.000,00
4A.	QUOTA	26.000.000,00

DECRETO Nº 32.713, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 198.530.000,00 (Cento e noventa e oito milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25.01	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	198.530.000,00
	SUB-TOTAL	198.530.000,00
	TOTAL	198.530.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	198.530.000,00
	19.58.021.2.406	198.530.000,00
	TOTALS ...	198.530.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
	TOTAL	198.530.000,00
4A.	QUOTA	198.530.000,00